

Ofício nº 23/2021 – Semed

Primavera – PA, 26 de fevereiro de 2021

Ao Gabinete do Prefeito  
Ao Sr. Áureo Gomes

A Secretaria de Educação – Semed, encaminha o referido documento para vossa apreciação quanto a solicitação de abertura de processo para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no ano de 2021.

Esses produtos serão adquiridos para compor o Kit de Alimentação Escolar que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Segue em anexo o quadro especificando os gêneros agrícolas que irão integrar o referido Kit de Alimentação Escolar, bem como o quantitativo a ser adquirido. A descrição dos Kit's de Alimentação Escolar também segue em anexo.

Certos de sermos atendidos, renovamos nossos cordiais votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**GEYZA DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Secretária Municipal de Ensino  
Decreto nº 004/2021

**RECEBIDO**  
EM 26 / 02 / 2021  


## TERMO DE REFERENCIA

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 - Constitui o objeto do presente termo de referência, aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-pnae, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

### **2. JUSTIFICATIVA**

1.2 - Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Primavera Pará. Irá Atender a Resolução/CD/FNDE nº 026/2013-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 A qual preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações

“Art.2º São diretrizes da Alimentação escolar:”

“I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica:”.

### **3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 - Só serão aceitos o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas na Planilha Descritiva de Itens, estando sua aceitação condicionada à devida análise das amostras dos produtos as quais deverão ser apresentadas no dia do processo licitatório.

3.1.1 - As frutas deverão ser equivalentes às de classificação EXTRA;

3.1.2 - Deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Serem frescas e sãs.
- b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido;



- e) Estarem isenta de: Substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície; parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos.
- f) Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos.

3.2 - Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.3 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

#### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

4.1 - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

4.2 – Durante o recebimento dos produtos o encarregado pelo setor fará a devida conferência e análise dos gêneros alimentícios e registrará no Termo de Recebimento de Material, entregando, assim, uma cópia do mesmo para o entregador.

4,3 – O encarregado pelo recebimento fará uma análise rigorosa da qualidade e da quantidade dos produtos, podendo efetuar a devolução dos mesmos e notificar o fornecedor caso os produtos não estejam em conformidade com as exigências solicitadas neste termo de referência.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O prazo de execução do contrato será estabelecido para o período letivo do exercício de 2021.

#### **6. PENALIDADES APLICÁVEIS**

6.1 - O agricultor ou cooperativa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, resultará na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

7.1 - Os produtos como FRUTAS deverão ser entregues conforme cronograma a ser entregue aos agricultores, a partir das 7:00 horas, com recebimento ate às 8:00 horas, da seguinte forma:

##### **a) Frutas:**

- a.1) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;



a.3) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

b) A partir do recebimento deste informativo as entregas de produtos na Secretaria de Educação deverão seguir os seguintes critérios:

- I. O responsável pela entrega de produtos deverá aguardar o tempo que for necessário até que seja feita toda a conferência pelo responsável do setor de compras, a fim de confirmar que os materiais estejam sendo entregues em conformidade com a Ordem de Compra enviada aos agricultores.
- II. Todo o recebimento de produtos e mercadorias na SEMED será devidamente conferido e registrado, sendo emitido, em duas vias, o termo de recebimento de material, o qual será assinado pelo responsável do Setor de Compras e pelo responsável da entrega.
- III. O termo de recebimento de materiais e/ou produtos informará os itens e quantitativos entregues conforme nota apresentada, número de Empenho e Ordem de Compra que autorizou a aquisição e observações sobre irregularidades na entrega, correções a serem feitas e substituições de produtos quando necessário.
- IV. A solicitação de substituição de produtos diferentes daqueles vencidos pelo licitante só poderá ser feita quando comprovadamente forem substituídas por gêneros que tenham as qualidades similares ou superiores, ainda sob análise e aceitação ou não do Gestor da SEMED.
- V. O agricultor deverá informar imediatamente o setor de compras da SEMED sobre a falta no total dos quantitativos dos itens a serem entregues, caso tenha a intenção de entregar itens em quantidades menores às estabelecidas no Cronograma de Entrega ou que não poderá entregar um ou mais itens solicitados dentro do prazo estabelecido, o contato deverá ser feito no mesmo dia da confirmação do recebimento da solicitação de compra, solicitando autorização para que possa fazer a entrega parcial.
- VI. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua César Pinheiro S/N – Primavera – PA., de 7:00h às 8h.
- VII. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- VIII. Todos os demais produtos não citados no item 7.1 poderão ser entregues em qualquer dia da semana, no horário de expediente da SEMED, desde que informe antecipadamente, via telefone ou diretamente na Secretaria de Educação, o dia e o horário que irá realizar a sua entrega, permitindo que os responsáveis pelo setor de merenda escolar possam programar o agendamento do recebimento dos produtos.
- IX. O fornecedor que necessitar realizar sua entrega através de **terceiros** (*moto-taxi, veículos fretados, representantes comerciais, ou qualquer pessoa que não seja a detentora do contrato*) deverá **OBRIGATORIAMENTE** informar em até 02 (dois) dias antes a data de sua entrega, ficando como responsável para prestar informações a pessoa que estará entregando os produtos na SEMED.
- X. A exigência feita no item anterior visa realizar o recebimento dos produtos com rigorosidade na análise de sua qualidade, quantitativos e que estejam em conformidade com as exigências solicitadas neste termo de referência. Caso o contratado realize a entrega de produtos sem a previa informação poderá incorrer



antes a data de sua entrega, ficando como responsável para prestar informações a pessoa que estará entregando os produtos na SEMED.

- X. A exigência feita no item anterior visa realizar o recebimento dos produtos com rigorosidade na análise de sua qualidade, quantitativos e que estejam em conformidade com as exigências solicitadas neste termo de referencia. Caso o contratado realize a entrega de produtos sem a previa informação poderá incorrer nas seguintes situações:
- a) – entregar produtos a pessoas que não são responsáveis pelo Setor de Alimentação, os quais não poderão identificar situações irregulares nos itens.
  - b) – estar entregando produtos que não são destinados a Secretaria Municipal de Educação de Primavera.
  - c) – ocorrer na devolução dos produtos por não estarem dentro das exigências solicitadas, podendo acarretar prejuízos ao fornecedor.

XI - Observando-se qualquer irregularidade no ato da entrega dos produtos para a Alimentação Escolar, os quais serão devolvidos ao fornecedor, exime a Secretaria de Educação de qualquer responsabilidade ou possíveis prejuízos.

## **8. DO PAGAMENTO**

A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

8.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos. A(s) contratada(s) deverá(ão), então, no ato da entrega dos Produtos na Secretaria Municipal de Educação, enviar juntamente com as notas fiscais, a nota de Empenho, a Ordem de Compra devidamente assinada e Recibo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer os materiais descritos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

II - Entregar os materiais no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação;

III - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Apresentação de documentação comprobatória de Inspeção Sanitária caso o produto não tenha Registro de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal identificado no rótulo;

V – apresentar o recibo de pagamento devidamente discriminado, informando valor, número da NF, sem data (esta será colocada no recibo pelo setor financeiro conforme o dia de depósito de pagamento), assinada.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1- A Prefeitura Municipal de Primavera, como CONTRATANTE, tem as seguintes responsabilidades diante da referida contratação:

I. Emitir ordens de Compra e Empenhos quando realizar a solicitações de compra dos Gêneros alimentícios para a merenda escolar;

II. Informar a contratada sobre eventuais irregularidades nas entregas, falhas de execução do contrato, alterações nas datas de entrega ou mudança de local de entrega, ou qualquer outra informação que incida em modificações em relação a execução dos itens estabelecidos em contrato.

III. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

*Karlla Dannielly F. D. de Jesus*

**Karlla Dannielly F. D. de Jesus**  
Nutricionista - RT



*[Handwritten mark]*

## TABELA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Observação: Especificações gerais sobre polpa de fruta e frutas poderão ser verificadas de acordo com os anexos I e II.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR	CARACTERÍSTICAS
01	Abacaxi	865	und		Colhidas ao atingir grau de maturação normal e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; aroma e cor próprios da espécie e variedade; estarem livres da maior parte de terra aderente, estarem isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.
02	Banana	5.191	und		Procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, pesando em média 90g; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência a polpa e o pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intactos e firmes; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estarem livres de resíduos fertilizantes.
03	Farinha de mandioca	1.730	kg		É o produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, maceradas, descascadas, trituradas(moidas), prensadas, desmembradas, peneiradas, secas à temperatura moderada. Isento de sujidades, parasitos e larvas e estar livre de umidade. Cor uniforme e característica do produto, variando segundo a qualidade. <b>Embalagem plástica de 1kg.</b>



04	Feijão caupi	1.730	kg		Deve ser constituído por grãos maduros, inteiros, livres de umidade, sujidades, larvas e parasitos. Não deve conter materiais estranhos, como: pedaços de pedra, madeira, terra ou qualquer outro. Aspecto: cor própria, sem presença de escurecimento. Sabor: próprio e cheiro próprio. <b>Embalagem plástica de 1kg.</b>
05	Mel de abelha	865	kg		O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não poderá apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até no máximo 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. É proibido a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Aspecto: líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor levemente amarelada a castanho-escuro. Cheiro e sabor próprios. <b>Embalagem: garrafinha pet contendo 500g.</b>
06	Ovo de galinha caipira	25.956	und		Apresentar-se com a casca íntegra, cor, odor e sabor característicos.
07	Polpa de muruci	248	kg		Especificações de acordo com anexo I
08	Polpa de taperebá	248	kg		Especificações de acordo com anexo I
09	Polpa de caju	248	kg		Especificações de acordo com anexo I
10	Polpa de acerola	248	kg		Especificações de acordo com anexo I
11	Polpa de goiaba	248	kg		Especificações de acordo com anexo I
12	Polpa de abacaxi	248	kg		Especificações de acordo com anexo I
13	Polpa de maracujá	248	kg		Especificações de acordo com anexo I



## ANEXO I DA TABELA DE REFERÊNCIA

### POLPA DE FRUTAS

#### 1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.

- O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.

#### 2. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS

- Aspectos: pasta mole
- Cor própria da fruta
- Odor próprio da fruta
- Sabor próprio da fruta

#### 3. EMBALAGEM

- Sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da fruta a qual foi utilizada, peso, data de fabricação, data de validade, com capacidade para 1kg. Deverá conter o selo Artesanal.

*AD*

## ANEXO II DA TABELA DE REFERÊNCIA

### CARACTERÍSTICAS GERAIS DE FRUTAS E HORTALIÇAS.

- 1.1. As hortaliças, verduras e frutas deverão ser equivalentes às de classificação EXTRA;
- 1.2. Deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:
  - a) Serem frescas e sãs.
  - b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
  - c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido;
  - d) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
  - e) Estarem isenta de:
  - f) Substâncias terrosas.
  - g) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.
  - h) Parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens.
  - i) Umidade externa anormal.
  - j) Odor e sabor estranhos
  - k) Enfermidades.
  - l) Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos.

**KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESCOLAS MUNICIPAIS**

**GÊNEROS BÁSICOS**

FREQUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO – 3 OU 4X

ARROZ TIPO 1 – 2KG  
FEIJÃO PRETO – 1KG  
MACARRÃO ESPAGUETE – 500G  
MASSA PARA SOPA – 500G  
AÇÚCAR – 1KG  
LEITE EM PÓ – 400G  
BISCOITO DOCE OU SALGADO – 400G  
MILHARINA – 500G  
CAFÉ (250G) OU ACHOCOLATADO – 1PCT  
FARINHA DE MANDIOCA – 1KG  
ÓLEO DE SOJA – 500ML

**KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESCOLAS MUNICIPAIS**

**GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR**

FREQUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO – 1x

FEIJÃO CAUPI – 1KG  
FARINHA DE MANDIOCA – 1KG  
POLPA DE FRUTA – 1KG  
OVO CAUPIRA – 15 UND  
FRUTA (banana e abacaxi)  
MEL – 500G

ALUNOS: 1.648

ITEM	GÊNERO BÁSICO	TOTAL	UNID.
01	ACHOCOLATADO	3.296	Pct
02	AÇÚCAR	6.592	Kg
03	ARROZ TIPO 1	13.184	Kg
04	BISCOITO CREAM CRACKER	3.296	pct
05	BISCOITO MAISENA	3.296	Pct
06	CAFÉ	3.296	pct
07	FARINHA DE MANDIOCA	4.944	Kg
08	FEIJÃO PRETO	4.944	kg
09	LEITE EM PÓ	13.184	Pct
10	MACARRÃO ESPAGUETE	6.592	Pct
11	MASSA P/ SOPA	6.592	Pct
12	MILHARINA	6.592	Pct
13	ÓLEO DE SOJA	6.592	und



*[Handwritten signature]*

ITEM	GÊNERO AGRICULTURA FAMILIAR	TOTAL	UNID.
01	FARINHA DE MANDIOCA	1.648	Kg
02	FEIJÃO CAUPI	1.648	kg
03	FRUTA (BANANA)	4.944	und
04	FRUTA (ABACAXI)	824	und
05	MEL	824	kg
06	OVO CAIPIRA	24.720	und
07	POLPA DE FRUTA	1.648	kg



Avenida General de Moura Carvalho,  
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000

 [www.primavera.pa.gov](http://www.primavera.pa.gov)  
CNPJ: 05.149.141/00001-94

\*